

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 11/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-TCEES E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO**, Empresa Pública Federal, criada pela Lei Federal nº 5.615/70 com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Clientes Especiais – SUNCE, Sr. **MÁRCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI**, inscrito no CPF Nº 148.177.480-87, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 011/2013** - Processo TC nº 4352/2013, conforme a Lei nº. 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2013**, que versa sobre a prestação de serviços de processamento de dados, pela CONTRATADA, de consulta à base de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, utilizando a tecnologia **Web Service – Infoconv**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 18 de junho de 2014, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Ação 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 011/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 13 de junho de 2014.


Cons. Domingos Augusto Taufner
Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Márcio André Martimbianco Brigidi
Superintendente SUNCE/SERPRO
CONTRATADA

ESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): DIONE DEBEIRO DE MENEZES - Decisão: Registro.

Processo: TC-5177/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA

Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): CARMITA FERREIRA LUCAS - Decisão: Registro.

Processo: TC-5149/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IBIRACIA

Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARIA CONCEICAO BATISTA CARDOSO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5433/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE LINHARES - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO

APOSENTADORIA - Interessado(s): JONAS BANDEIRA LIRA - Decisão: Registro.

Processo: TC-2487/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VILA VELHA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): ELZA DE OLIVEIRA LIMA - Decisão: Registro.

Processo: TC-2100/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): OLDIVANES DE OLIVEIRA - Decisão: Registro.

Processo: TC-2225/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): JOAO VITOR REZENDE TOLEDO OLIVEIRA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4034/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): ROSA SULATTI RANGEL - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

Processo: TC-5135/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MAFALDA CANDOTE COUTINHO - Decisão: Registro.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 001/2013

Processo TC-4352/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/06/2014, que versa sobre a prestação de serviços de processamento de dados de consulta à base dos sistemas de Cadastro de Pessoas Físicas e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, utilizando a tecnologia **Web Service - INFOCONV**.
Vitória, 13 de junho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 208

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE: designar o servidor **ANTÔNIO CÉSAR REGIS LELLIS**, matrícula nº 202.993, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo da 2ª Secretaria Administrativa, substituindo a servidora **ELIZABETH MARIA KLIPPEL AMANCIO PEREIRA**, matrícula nº 202.955, afastada do cargo por motivo de férias, a contar de 07/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 04 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 209

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2014,

RESOLVE:

designar a servidora **ANDRÉA NORBIM BECONHA**, matrícula nº 202.751, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3, da 2ª Secretaria Administrativa, substituindo o coordenador **ANTÔNIO CÉSAR REGIS LELLIS**, matrícula nº 202.993, afastado da referida função por motivo de substituição de chefia, a contar de 07/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 04 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 210

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar o servidor **ROBERT LUTHER SALVIATO DETONI**, matrícula 202.570, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo em comissão de Secretário da 9ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o servidor **LUIZ GUILHERME VIEIRA**, matrícula 202.861, afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 07/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 04 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA P 212

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2014,

RESOLVE:

designar a servidora **BEATRIZ AUGUSTA SIMMER**, matrícula nº 202.847, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2, da 9ª Secretaria de Controle Externo, substituindo o coordenador **ROBERT LUTHER SALVIATO DETONI**, matrícula nº 202.570, afastado da referida função por motivo de substituição de chefia, a contar de 07/07/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 04 de julho de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N - nº 30 de 04 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro os seguintes servidores:

- I - Daniel Santos de Sousa (Pregoeiro titular);
- II - Paulo Ferreira Lemos (Pregoeiro substituto).

Art. 2º. Designar para a equipe de apoio ao Pregoeiro os seguintes servidores:

- I - Paulo Ferreira Lemos;
- II - Katia Murad;
- III - Marcia Cristina Barcellos de Oliveira;
- IV - Claudia Stancioli César (suplente);
- V - Valéria Alves de Brito (suplente).

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias N nº 034 de 04 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial de 05 de julho de 2013 e N nº 010 de 13 de fevereiro de 2014 publicada no Diário Oficial Eletrônico-TCEES de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.